



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2020

Dispõe sobre a inclusão de artigo na Lei Complementar nº 146, de 14/05/2018 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes aprovou :

Artigo 1º - Fica incluso na Lei Complementar nº 146, de 14/05/2018:

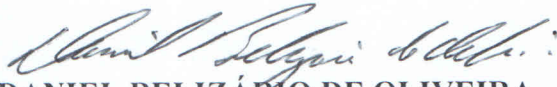
“Artigo 23-A – A carga horária do cargo de Contador/Contabilista passa para 30 (trinta) horas semanais e integrará a referência “4ª” do quadro de vencimentos, mantendo-se as demais vantagens previstas em normas legais”.

Artigo 2º - Fica alterado o item A (Cargos Efetivos) do ANEXO I – Quadro de Servidores.

Artigo 3º - As despesas para execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2020, respeitados os direitos adquiridos.

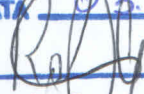
Chavantes, 07 de Janeiro de 2020.


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA

Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário

CONSIDERADO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO NA Primeira
SESSÃO Ordinária
DATA 07.02.2020


Rafael Lopes Garcia
1º Secretário

APROVADO
Primeira DISCUSSÃO
DATA 07.02.2020

Rafael Lopes Garcia
1º Secretário

APROVADO
Segunda DISCUSSÃO
DATA 06.10.2020

Rafael Lopes Garcia
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO I - QUADRO DE SERVIDORES

QUANTIDADE, REFERÊNCIA E NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O PROVIMENTO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

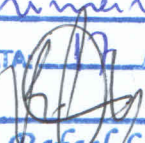
A - CARGOS EFETIVOS

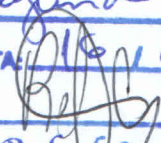
QUANT.	CARGO	REFER.	REQUISITO	CARGA HORÁRIA
01	Procurador Jurídico	04 A	Advogado	30hs
01	Contador/Contabilista	04 A	Contador/Contabilista	30hs
01	Diretor Administrativo	03 A	Curso Superior	40hs
01	Oficial Legislativo	02 A	2º Grau	40hs
01	Encarregado de Manutenção	01 A	Ensino Fundamental	40hs

CONSIDERADO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO NA Primeira
SESSÃO 03.02.2020
DATA Ordinária


Rafael Lopes Garcia
1º Secretário

APROVADO
Primeira DISCUSSÃO
DATA 17.10.2020


Rafael Lopes Garcia
1º Secretário

APROVADO
Segunda DISCUSSÃO
DATA 18.10.2020

Rafael Lopes Garcia
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

CHAVANTES, 07 de Janeiro de 2020.

Do Setor Contábil/Financeiro
Para Presidente da Câmara

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, venho apresentar, levantamento de Impacto Orçamentário e Financeiro relativo aos valores de Subsídios de Vereadores e quadro de funcionários desta Câmara Municipal, demonstrando o fluxo dos três últimos exercícios anteriores ao exercício 2020, e dos três exercícios subsequentes para fins de estudo na elaboração do Projeto de Lei que altera Lei Complementar nº 146, de 14 de maio de 2018, tendo maio de 2018, tendo como base de cálculo: **Receita Tributária e Transferências, Federal e Estadual (ampliada)** (EC nº 58, de 23/09/2009, que alterou a redação do inciso IV do art. 29 e dos incisos I ao VI do art. 29-A da Constituição Federal) RTA, bem como, demonstraivo dos resultados da **Receita Corrente Líquida** apurados nos três últimos exercícios, a ser aplicado nos três próximos, previsíveis, conforme abaixo:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO METODOLOGIA DE CÁLCULO

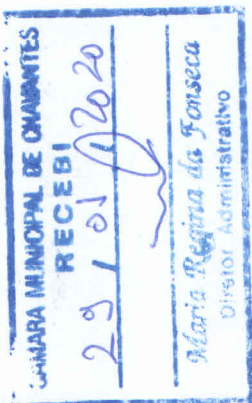
EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2017 - REALIZADO

Receita Tributária (IPTU,ISS,ITBI,IRRF, Taxas e contrib.melhoria)		
Transf.Federal (FPM,ITR,IPI/Exportação, IOF/ouro, CIDE)		
Transf.Estadual (ICMS, IPVA - ANO BASE 2015)	23.229.647,46	
Limite máximo de despesas gerais conforme a população do Município	1.626.075,32	7%
Limite máximo de despesas com pessoal (vereadores e funcionários)	1.138.252,73	70,00%
Orçado para o exercício (gastos com o pessoal)	893.593,00	54,95%
Realizado no exercício (gastos com o pessoal)	737.007,61	45,32%

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO EXERCÍCIO DE 2016

	32.266.541,49	
LIMITE LEGAL	1.935.992,49	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL	1.742.393,24	5,40%
Orçado para o exercício (gastos com o pessoal)	893.593,00	2,77%
Realizado no exercício (gastos com o pessoal)	737.007,61	2,28%





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

EXERCÍCIO DE 2018 - REALIZADO

Receita Tributária (IPTU,ISS,ITBI,IRRF, Taxas e contrib.melhoria)		
Transf.Federal (FPM,ITR,IPI/Exportação, IOF/ouro, CIDE)		
Transf.Estadual (ICMS, IPVA - ANO BASE 2016)	20.982.438,25	
Limite máximo de despesas gerais conforme a população do Município	1.468.770,68	7%
Limite máximo de despesas com pessoal (vereadores e funcionários)	1.028.139,47	70,00%
Orçado para o exercício (gastos com o pessoal)	1.013.646,00	69,01%
Realizado no exercício (gastos com o pessoal)	1.013.635,63	69,01%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO EXERCÍCIO DE 2017	32.704.016,73	
LIMITE LEGAL	1.962.241,00	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL	1.766.016,90	5,40%
Orçado para o exercício (gastos com o pessoal)	1.013.646,00	3,10%
Realizado no exercício (gastos com o pessoal)	1.013.635,63	3,10%

EXERCÍCIO DE 2019 - REALIZADO

Receita Tributária (IPTU,ISS,ITBI,IRRF, Taxas e contrib.melhoria)		
Transf.Federal (FPM,ITR,IPI/Exportação, IOF/ouro, CIDE)		
Transf.Estadual (ICMS, IPVA - ANO BASE 2017)	24.154.908,84	
Limite máximo de despesas gerais conforme a população do Município	1.690.843,62	7%
Limite máximo de despesas com pessoal (vereadores e funcionários)	1.183.590,53	70,00%
Orçado para o exercício (gastos com o pessoal)	1.136.143,00	67,19%
Realizado no exercício (gastos com o pessoal)	1.095.639,91	64,80%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO EXERCÍCIO DE 2018	36.711.251,11	
LIMITE LEGAL	2.202.675,07	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL	1.982.407,56	5,40%
Orçado para o exercício (gastos com o pessoal)	1.136.143,00	3,09%
Realizado no exercício (gastos com o pessoal)	1.095.639,91	2,98%

EXERCÍCIO DE 2020 - FIXADO

Receita Tributária (IPTU,ISS,ITBI,IRRF, Taxas e contrib.melhoria)		
Transf.Federal (FPM,ITR,IPI/Exportação, IOF/ouro, CIDE)		
Transf.Estadual (ICMS, IPVA - ANO BASE 2018)	26.490.048,81	
Limite máximo de despesas gerais conforme a população do Município	1.854.303,42	7%
Limite máximo de despesas com pessoal (vereadores e funcionários)	1.298.012,39	70,00%
Orçado para o exercício (gastos com o pessoal)	1.201.935,00	64,82%
Realizado no exercício (gastos com o pessoal) - PREVISTO	1.201.935,00	64,82%
REC. CORRENTE LÍQ. DO 2º QUADRIM. EXERC. DE 2019	39.578.051,13	
LIMITE LEGAL	2.374.683,07	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL	2.137.214,76	5,40%
Orçado para o exercício (gastos com o pessoal)	1.201.935,00	3,04%
Realizado no exercício (gastos com o pessoal) - PREVISTO	1.201.935,00	3,04%





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

EXERCÍCIO DE 2021 - PREVISTO

Receita Tributária (IPTU,ISS,ITBI,IRRF, Taxas e contrib.melhoria)		
Transf.Federal (FPM,ITR,IPI/Exportação, IOF/ouro, CIDE)		
Transf.Estadual (ICMS, IPVA - ANO BASE 2019)	28.079.451,74	
Limite máximo de despesas gerais conforme a população do Município	1.965.561,62	7%
Limite máximo de despesas com pessoal (vereadores e funcionários)	1.375.893,14	70,00%
Orçado para o exercício (gastos com o pessoal)	1.262.031,75	64,21%
Realizado no exercício (gastos com o pessoal) - PREVISTO	1.262.031,75	64,21%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA P/ 2020		
LIMITE LEGAL	41.556.953,69	
LIMITE PRUDENCIAL	2.493.417,22	6,00%
Orçado para o exercício (gastos com o pessoal)	2.244.075,50	5,40%
Realizado no exercício (gastos com o pessoal) - PREVISTO	1.262.031,75	3,04%
	1.262.031,75	3,04%

EXERCÍCIO DE 2022 - PREVISTO

Receita Tributária (IPTU,ISS,ITBI,IRRF, Taxas e contrib.melhoria)		
Transf.Federal (FPM,ITR,IPI/Exportação, IOF/ouro, CIDE)		
Transf.Estadual (ICMS, IPVA - ANO BASE 2020)	29.083.424,33	
Limite máximo de despesas gerais conforme a população do Município	2.035.839,70	7%
Limite máximo de despesas com pessoal (vereadores e funcionários)	1.425.087,79	70,00%
Orçado para o exercício (gastos com o pessoal)	1.325.133,34	65,09%
Realizado no exercício (gastos com o pessoal) - PREVISTO	1.325.133,34	65,09%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA P/ 2021		
LIMITE LEGAL	43.134.801,37	
LIMITE PRUDENCIAL	2.588.088,08	6,00%
Orçado para o exercício (gastos com o pessoal)	2.329.279,27	5,40%
Realizado no exercício (gastos com o pessoal) - PREVISTO	1.325.133,34	3,07%
	1.325.133,34	3,07%

EXERCÍCIO DE 2023 - PREVISTO

Receita Tributária (IPTU,ISS,ITBI,IRRF, Taxas e contrib.melhoria)		
Transf.Federal (FPM,ITR,IPI/Exportação, IOF/ouro, CIDE)		
Transf.Estadual (ICMS, IPVA - ANO BASE 2021)	30.657.595,55	
Limite máximo de despesas gerais conforme a população do Município	2.146.031,69	7%
Limite máximo de despesas com pessoal (vereadores e funcionários)	1.502.222,18	70,00%
Orçado para o exercício (gastos com o pessoal)	1.391.390,01	64,83%
Realizado no exercício (gastos com o pessoal) - PREVISTO	1.391.390,10	64,83%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA P/ 2022		
LIMITE LEGAL	44.816.541,44	
LIMITE PRUDENCIAL	2.688.992,49	6,00%
Orçado para o exercício (gastos com o pessoal)	2.420.093,24	5,40%
Realizado no exercício (gastos com o pessoal) - PREVISTO	1.391.390,01	3,10%
	1.391.390,10	3,10%



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

Nota expositiva:

Os cálculos levados a efeito para o presente exercício, foram observados todos os custos com o pessoal, tais como: horas extras com média de carga para quatro sessões mensal, as férias (1/3 mais 10 dias), média anual de 13º salário, funções gratificadas, diferenças salariais por substituições entre funcionários, aumento da carga horária do contador/contabilista de 20 para 30 horas semanais e reserva de recursos orçamentário e financeiro para caso de afastamento de vereador em licença para tratamento de saúde por período superior a 15 dias, até trinta dias.

Apresenta-se assim, em conformidade com o disposto no art. 16, do inciso II, da Lei Complementar 1 01, de 04/05/2000, o aspecto do orçamento em vigor e que as previsões orçamentárias encontram-se adequadas com os ajustes do presente exercício e dentro dos limites legais de aplicações.


Luiz Guimarães Filho
RG-CRC-SP 079876/0-2





— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

Chavantes, 06 de janeiro de 2020

Justificativa ao Projeto de Lei nº 02/2020,
que altera Lei Complementar nº 146, de 14/05/2018;

Senhores Vereadores

Vimos apresentar o presente Projeto de Lei que visa regulamentar a carga horária semanal do cargo Contador/Contabilista, alterando de 20:00 horas para 30:00 horas semanais, com as seguintes considerações:

- considerando que o Setor Contábil responsável pela **Contabilidade em Geral, Financeiro e Orçamentário**, cujo objetivo inicial do exercício de suas atribuições (Art. 7º e 14, incisos I ao XX, da Lei Complementar nº 131/2013);
- considerando que na Lei Complementar nº 146, foram acrescentadas várias atividades, não observado o suporte da carga horária do funcionário;
- considerando a existência de somente um funcionário a executar todas as atividades do Setor, se que os serviços de rotina não podem sofrer soluções de continuidade;
- considerando ainda que o acréscimo da carga horária em forma de hora extra é mais oneroso para as despesas Legislativas;

Expostos assim, os motivos que nos levam à apresentar tal propositura para apreciação dos senhores Vereadores, anexamos cópia do Relatório de Impacto Financeiro e Orçamentário dos três últimos exercícios, o exercício vigente, bem como a projeção para os três exercícios seguintes.


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário

